



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 3.644/2022

De 09 de maio de 2022

“CRIA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL O PROGRAMA PILAR DO SUL UNIVERSITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu MARCO AURÉLIO SOARES, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Pilar do Sul, o "Programa Pilar do Sul Universitária", de modo a permitir que alunos matriculados em cursos de nível superior possam, mediante prévio agendamento, realizar visitas monitoradas, para conhecer o funcionamento dos órgãos pertencentes ao Poder Público municipal.

§1º: O estudante que comprovadamente comparecer na data agendada terá direito a um comprovante que conterà, no mínimo, as informações como data, nome do universitário, curso inscrito, evento que participou e número de horas.

§2º: Não haverá o reconhecimento de qualquer vínculo com o Poder Executivo ou Legislativo, e não haverá qualquer remuneração ou indenização, sendo apenas permitida a visita sem qualquer interferência nos serviços.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo expedirá Decreto regulamentar no prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 09 de maio de 2022

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Sec. De Neg. Jurídicos e Tributários

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar

Carolina J. da Silva Murat
Carolina Jennifer da Silva Murat

Assistente Administrativo I